SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece

Ceará , 18 de Dezembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IV | Nº 0835

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 265/2013, DE 01 DE SETEMBRO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/10/2013 a 30/10/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNCÃO
071650-2	LUIZ SERAFIM DE SOUSA	004.407-SETOR: ENDEMIAS	093-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de setembro de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:D603D5F6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 262/2013, DE 01 DE SETEMBRO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/10/2013 a 30/10/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNCÃO
020181-2	ANASTACIO SEVERIANO DOS REIS	006.600-SETOR: CONCURSADOS	135-ZELADOR(A) DE BENS PUBLICOS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de setembro de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:6CB1D848

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 263/2013, DE 01 DE SETEMBRO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/10/2013 a 30/10/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNCÃO
120703-2	JOSE ALDEMIRTON SCIPIAO LIRA	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS	031-ASSISTENTE DE SECAO CC5

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de setembro de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:991E6611

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 264/2013, DE 01 DE SETEMBRO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/10/2013 a 30/10/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNCÃO
020005-0	JOSE EUDES FERNANDES SANTOS	004.402-SETOR: HOSPITAL	030-MOTORISTA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de setembro de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:0F523D16

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 266/2013, DE 01 DE SETEMBRO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/10/2013 a 30/10/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNCÃO
020087-5	RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS	006.600-SETOR: CONCURSADOS	141-AUX. DE SERV. GERAIS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de setembro de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:43F87C60

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 279/2013, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/11/2013 a 30/11/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNCÃO
071644-8	ALEXSANDRO MONTEIRO DA SILVA	004.402-SETOR: HOSPITAL	176-TECNICO EM ENFERMAGEM

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 23 de outubro de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:2C232CDB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 280/2013, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/11/2013 a 30/11/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNCÃO
071708-8	ELENILSA JERONIMO DA SILVA	009.903-SETOR: PESSOAL ADMINISTRATIVO - FPM	003-AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 23 de outubro de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:C056FF74

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 281/2013, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/11/2013 a 30/11/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNCÃO
020013-1	FRANCISCA HELENA DA SILVA MARINHO	004.402-SETOR: HOSPITAL	192-AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 23 de outubro de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:41CBAC6D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 282/2013, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/11/2013 a 30/11/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNCÃO
020015-8	FRANCISCO CARLOS DE SOUSA	004.402-SETOR: HOSPITAL	141-AUX. DE SERV. GERAIS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 23 de outubro de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:4A509FAB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 283/2013, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/11/2013 a 30/11/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNCÃO
071700-2	JOSE ERIVAN ALEXANDRE DA SILVA	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS	141-AUX. DE SERV. GERAIS
082110-1	MELINA PAULA MOREIRA BARBOSA	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS	003-AGENTE ADMINISTRATIVO
020050-6	ROSANGELA GOMES	004.402-SETOR: HOSPITAL	192-AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 23 de outubro de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:B0885F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013)

A **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013**, tendo em vista o parecer jurídico emitido pelo Procurador Municipal, conhece do recurso interposto pelo candidato **Leonário Gondim Azevedo**, para dar-lhe parcial provimento, mas apenas para atender ao pleito do candidato de tomar conhecimento da pontuação obtida em cada quesito que lhe foi formulado por ocasião da entrevista a que se submeteu. Negando-lhe provimento, portanto, nas demais postulações, de acordo com os fundamentos demonstrados no parecer jurídico, parte integrante desta decisão.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Fortim (CE), 16 de dezembro de 2013.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Membro da Comissão

EVERARDO PAULA DA SILVA
Membro da Comissão

MARIA DO ROSÁRIO MACIEL TEIXEIRA
Membro da Comissão

(ANEXO)
PARECER JURÍDICO

Ref. Ofício nº 255/13

Veio a mim, para a emissão de parecer jurídico, o Ofício nº 255/13, datado de 09 de dezembro de 2013, da lavra da douta Promotora de Justiça Titular da Comarca de Fortim, Estado do Ceará, que encaminhava, em anexo, recomendação no sentido de anular, ***in totum***, o processo seletivo simplificado nº 001/2013, realizado para a contratação de agentes comunitários de saúde, apontando, para tanto, uma série de eventuais irregularidades, que, ao seu perlustre, macularia todo o procedimento de natureza discricionária, e no qual requer manifestação a respeito do caso em liça, de forma fundamentada, com espeque no princípio da motivação das decisões, aplicável ao procedimento administrativo.
Prima facie, há de se perscrutar que o processo seletivo de cunho simplificado a que o Município de Fortim está a executar é um ato administrativo discricionário. Como tal deve a administração pública pautar a sua tramitação dentro da margem de escolha a que lhe concede a legislação, mas sempre motivando cada etapa de sua implementação. Não obstante haja, nesse contexto, atos administrativos que fogem dessa liberdade jurídica, não podendo o gestor público, nessa hipótese, eleger os motivos para a sua consecução.
Dessa forma, se por um lado a administração pública pode praticar o ato em face da ***conveniência*** e da ***oportunidade***, tendo em vista a presença, na sua essência, dos pressupostos legais indispensáveis ao seu exercício – *daí porque* ***"só podem ser os meios e modos de administrar; nunca os fins a atingir"*** *(Vide* ***HELY LOPES MEIRELLES****, in "Direito Administrativo Brasileiro", Edit. Malheiros, 29ª ed., São Paulo, 2004, p. 167)* -, por outro, o ato vinculado ou regrado, nada impedindo que essa espécie de ato administrativo deva ser perpetrada em atendimento ao que se observa da prática de todos os demais atos pelos agentes da administração pública, ou seja, levando-se em consideração a sua ***forma***, ***motivação***, ***finalidade*** e outros elementos e atributos a ele inerentes, distingue, no

entanto, daquele, exatamente porque a autoridade competente para a sua realização não pode deixar de levá-lo a cabo, desde que atendidos todos os requisitos exigidos na lei. ***Isso quer dizer que quem o pratica não fica à vontade para eleger a conveniência e a oportunidade para a sua exata entrada no mundo jurídico. Esse alcance, efetivamente a lei não dá***.

Pois bem, malgrado a seleção pública simplificada seja ato discricionário, o edital, contudo, deve obedecer as regras constantes da lei em plena atenção ao princípio da legalidade. Foi por essa razão que o edital de nº 001/2013, da seleção pública simplificada para a contratação, por tempo indeterminado, de agentes comunitários de saúde, atendeu ao disposto no decreto municipal nº 211/2013, de 02 de julho de 2013, que autorizava a realização do certame, em cujas motivações se especificou toda a legislação atrelada ao mesmo, e, em especial, no atendimento às determinações contidas na Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, bem como na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, tudo, em consonância com o art. 198, §§ 4º e 5º, da Constituição Federal de 1988.

Antes dessa legislação autorizativa, outra, de cunho regulamentador, decreto municipal nº 210/2013, de 1º de julho de 2013, que disciplina a realização, não só de concurso público, como também de processo seletivo simplificado, outrossim foi observado. De maneira que, o edital nº 001/2013, objeto dessa ***quaestio***, obedeceu, rigorosamente, aos preceptivos do decreto municipal nº 210/2013, notadamente, no que concerne aos arts. 1º, § 2º, 3º e 4º, em todos os seus incisos. Diploma legal esse que não exigia, ***v.g.***, a reserva de vagas para deficientes.

Nessa esteira de raciocínio, a lei federal nº **7.853/89**, de 24 de outubro de 1989, citada pelo ***parquet*** local, não é impositiva quanto ao dever de constar no edital de seleção pública simplificada a reserva de percentual dos cargos e empregos públicos. Conquanto a alínea "d", do inciso III, do parágrafo único, do seu art. 2º, prescreva ***"a adoção de legislação específica que discipline a reserva de mercado de trabalho, em favor das pessoas portadoras de deficiência, nas entidades da Administração Pública e do setor privado, e que regulamente a organização de oficinas e congêneres integradas ao mercado de trabalho, e a situação, nelas, das pessoas portadoras de deficiência"***. Isso é tudo que se encontra nessa legislação como imprescindível para a reserva de vagas em favor de pessoas com deficiência. (grifos nossos)

Evidentemente, que dentre as citações legais feitas pela ilustre promotora de justiça, está o decreto federal nº **3.298/99**, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta, em seu art. 39-I, a suso mencionada lei federal. Impondo, a rigor, sejam partes integrantes do edital do concurso público o ***"número de vagas existentes, bem como o total correspondente à reserva destinada à pessoa portadora de deficiência"***, porém, sem qualquer menção a processo seletivo simplificado. Certamente, em decorrência da impossibilidade jurídico-constitucional da realização de concurso público para o agente comunitário de saúde já que é ***condictio sine qua non*** para a sua atividade residir na localidade onde irá atuar, pois no caso de concurso público estaria em flagrante ofensa ao princípio da isonomia e acessibilidade aos cargos públicos, conforme determina o art. 37-I, da nossa Carta Magna. A despeito disso tudo, o decreto como via escolhida para disciplinar a obrigatoriedade da reserva de vagas para deficientes, fere de morte o cânon constitucional vislumbrado pela representante ministerial (*Vide* art. 37-VIII, da CF), por não ser o decreto, instrumento legal assaz a ter o condão de complementar a norma fundamental, visto que somente ***"a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão"*** (grifos nossos).

Ora, a lei de que trata esse preceptivo da nossa Carta Política não é qualquer norma jurídica, mas a lei em sentido estrito. Sendo assim, não pode um simples decreto, ainda que federal, regulamentar norma constitucional, quando ela própria vincula essa autorização à lei como regra de conduta única e capaz de integralizar a plenitude de seus efeitos. Isso porque o art. 37-VIII, da nossa ***lex fundamentalis***, não é autoaplicável. E, sendo norma limitada, reduzida ou diferida, necessita, portanto, de outros elementos indispensáveis para a sua integral eficácia, cuja lei, uma vez editada irá produzir a plenitude de seus efeitos.

Nesse diapasão, enquanto não for complementado em lei o requisito exigido, a sua aplicabilidade não será, em absoluto, imediata, de eficácia plena. Sendo de cunho mediato enquanto não se for devidamente inserta ao corpo constitucional.

De outro cobro, vale lembrar ser absente na legislação municipal a obrigatoriedade de se incluir no edital do processo seletivo simplificado a reserva de vagas para portadores de deficiência. Vislumbrando essa hipótese, contudo, somente em relação a concurso público e na peculiar observância de preenchimento de cargo público, nos devidos termos do art. 6º, da lei municipal nº 183, transformada em lei complementar nº 003/2011, de conformidade com o decreto nº 093/2011, de 15/06/2011 – Lei Ordinária nº 231/04, de 13/12/2004, que, a bem da verdade, não reserva somente cinco (**5%**) por cento, mas dez (**10%**) por cento das vagas para deficientes. Sem se esquecer de que no caso do processo de seleção simplificada em berlinda, o provimento não alcança, em absoluto, cargo ou emprego público, mas apenas função pública. Isso porque o regime funcional do pessoal do Município de Fortim é de natureza legal, pertinente ao estatuto dos servidores públicos.

Demais disso, outro óbice a determinar, ***in casu***, a reserva de vagas para os portadores de deficiência é a ausência, como reza o próprio imperativo constitucional, da definição, em lei municipal, dos critérios de admissão desse pessoal. Disso se infere que, para se tornar suscetível a implementação desse percentual mínimo para pessoas portadoras de deficiência, faz-se mister que esse disciplinamento seja local, assim como ocorre na União, através do § 2º, do art. 5º, da lei 8.112/90.

Mas essa inviabilidade por falta de previsão legal da reserva de vagas para deficiente no edital de seleção pública simplificada não para por aí, pois, de acordo com o art. 6º-I, da lei federal nº 11.350/06, de 05 de outubro de 2006, é requisito para o exercício da função de agente comunitário de saúde ***"residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público"***.

De modo que, como houve localidade em Fortim que necessitava de preenchimento de apenas uma vaga, isso se tornou um empecilho real e insofismável para condicionar a validade do edital à contemplação desse percentual para essas pessoas especiais. Entrave esse injuntivo aos deficientes, embora tenham concorrido em igualdade de condições, como de fato ocorrera.

Com efeito, verifica-se, na espécie, que, mesmo não tendo sido inserido no edital nº 001/2013 o percentual mínimo para as pessoas portadoras de deficiência, a verdade é que nenhuma nulidade pode ser alegada em virtude de se não ter permeado qualquer proibição de inscrição de pessoas deficientes, como pontifica o ***caput*** do art. 37, do decreto federal nº 3.298/99, que assegura ***"à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador"***. Exemplo disso foi a permissão da inscrição de pessoa deficiente, ou seja, o Sr. **MANOEL PEREIRA BARBOSA**, logrando aprovação no respectivo certame (grifos nossos).

Nesse nível de compreensão, vê-se que o caso em epígrafe é daqueles que inculca posicionamento infenso ao defendido pelos sectários obstinados da teoria da tipicidade das formas. Onde será suficiente para elidir qualquer inquinação, a simples admissão da inscrição do candidato portador de deficiência. ***A fortiori*** em face da sua aprovação, porquanto preencher o percentual de cinco por cento (**5%**) que se quer impingir como obrigatório, ante a aplicação da regra do § 2º, do art. 37, do decreto federal nº 3.298/99, haja vista que o número de vagas ofertado no edital foi de apenas dezenove (**19**).

Destarte, sanada está a suposta irregularidade apontada em face do princípio da instrumentalidade das formas, que só autoriza a declaração de nulidade do ato se, realizado de outro modo, não lhe preencha a finalidade essencial. Pois, "***o que importa acima de tudo é colocar o processo no seu devido lugar, evitando os males do exagerado processualismo e ao mesmo tempo cuidar de predispor o processo e o seu uso de modo tal que os objetivos sejam convenientemente conciliados e realizados tanto quanto possível. O processo há de ser, nesse contexto, instrumento eficaz para o acesso à ordem jurídica justa***" (*Vide* CÂNDIDO RANGEL DINAMARCO, Edit. Malheiros, 2001).

No tocante ao prazo de dois (**2**) dias para que o candidato dele se dispusesse para realizar a sua inscrição, há de se dizer que não foi exíguo e muito menos feriu os princípios da razoabilidade e da eficiência da administração pública. Pois, ao contrário disso, se se estendesse por mais tempo, o Município de Fortim não alcançaria seu

objetivo no contexto das injunções do Ministério da Saúde, nos exatos termos da Portaria nº 2390, de 11 de outubro de 2013.

De reforço a isso, tem-se que em alguns municípios de médio porte do Estado do Ceará, o período de inscrição tem sido também de dois (**2**) dias. No Estado do Rio de Janeiro, a Associação Paulista para o desenvolvimento da Medicina e o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e Defesa Civil, abriram o edital nº 01/2012, com período de inscrição de apenas um (**1**) dia, de acordo com o item 4.1.1., exatamente no dia 05 de novembro de 2012 (*Vide* doc. em anexo). A Prefeitura de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, publicou o edital nº 001/2013, com período de inscrição de cinco (**5**) dias, de 21 a 25 de 2013 (*Vide* doc. em anexo). Em Fortaleza, já houve processo seletivo simplificado em que esse prazo foi estendido para sete (**7**) dias, não obstante se deva considerar que a população da Capital cearense seja de quase três milhões de habitantes. Por seu turno, o Estado do Ceará, no edital nº 30/2013, abriu Processo seletivo simplificado visando a conceder treze (**13**) Bolsas de Extensão Tecnológica para atender demandas de cursos técnicos de Agente Comunitário de Saúde, Radiologia, Apoio ao Acolhimento em Saúde, Citopatologia, Atendimento Pré-Hospitalar, Curso de Qualificação dos Agentes de Combate as Endemias e Aperfeiçoamento em Rede de Frio de Imunobiológicos da Diretoria de Educação Profissional em Saúde (**DIEPS**), da Escola de Saúde Pública do Ceará (**ESP/CE**), cujas inscrições, em todo Estado, se restringiram ao período de 20 a 26 de agosto de 2013. Portanto, num interstício de sete (**7**) dias. Sendo relevante não se olvidar o fato de que a população do Ceará é de quase nove milhões (**9.000.000**) de habitantes, enquanto a de Fortim não ultrapassa quinze mil (**15.000**). De sorte que, guardando as suas devidas proporções, o munícipe fortinense foi muito mais bem aquinhoado em perspectiva de oportunidade de inscrição em processo seletivo simplificado do que o do Estado do Ceará.

Além do mais, não existe na legislação pátria e municipal qualquer determinação do período exato de inscrição para concurso público ou mesmo processo seletivo simplificado. Levando-se, no entanto, para o âmbito dos princípios da administração, a concessão do prazo de dois (**2**) dias não macula o postulado da razoabilidade, visto que este se define pela adequação dos meios aos fins propostos na lei. E, isso foi muito bem observado pela administração pública, ao disponibilizar o edital nº 001/2013, seis (**6**) dias antes do período de inscrição, de maneira a oportunizar que qualquer pessoa interessada pudesse se inscrever sem atropelos e qualquer constrangimento, resultando, positivamente, num total de mais duzentos (**200**) inscritos, o que representa quase dois por cento (**2%**) da população de Fortim. Fato inédito em certames desse naipe.

Percentual esse que aumentará significativamente em relação à redução do alcance dos interessados aptos a se inscreverem pela exigência legal de terem que residir na localidade onde irão atuar. Se não fosse bastante a ampla divulgação nas redes sociais por aqueles que primeiramente tomaram conhecimento da publicação do edital pelo Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, que igualmente foi afixado no átrio da Secretaria Municipal de Saúde. Até porque nenhuma reclamação nesse sentido foi registrada. E, não tendo havido prejuízo aos interessados, deve-se aplicar o brocardo francês da ***"pas nullité sans grief"***, onde somente se decreta a nulidade na estrita ocorrência extrema de prejuízo.

Vencido mais esse tópico, outro ponto questionado e constante do expediente da douta promotora de justiça, diz respeito às alterações do edital nº 001/2013. A esse propósito há que esclarecer ser plenamente plausível a alteração de editais, desde que não comprometa os princípios da administração pública. Até porque ***"a administração é livre para estabelecer as bases do concurso e os critérios de julgamento, desde que faça com igualdade para todos os candidatos, tendo, ainda, o poder de, a todo tempo, alterar as condições e requisitos de admissão dos concorrentes, para melhor atendimento do interesse público"*** (grifos nossos, *vide* HELY LOPES MEIRELLES, op. cit, p. 415).

No caso vertente, suscita-se não ter havido qualquer ofensa a esses ditames, mormente quando se constata que o texto originário do edital não atendia, plenamente, ao interesse público, decorrente do parágrafo único, do art. 3º, da lei nº 11.350/2006, que considera ***"atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: I-a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; II-a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III-o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV-o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; V-a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e VI-a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida"***. E, com muito mais razão porque o agente comunitário de saúde poderá ser substituído pelo suplente em duas situações distintas. A primeira, por razões pessoais; a segunda, sendo a de maior relevo, o agente é afastado ***por não cumprir os compromissos e as atribuições assumidas, ou por gerar conflitos na comunidade***.

Disso decorre que o agente comunitário de saúde deverá conhecer melhor as famílias, começando seu trabalho pelo reconhecimento da população. No que deverá obter informações detalhadas acerca da realidade de cada domicílio, com o cadastro das famílias. Na sequência de seu trabalho irá acompanhar as modificações que ocorrerem nos dados desse cadastro, para manter atualizado o Sistema de Informações. De onde tomará ciência detalhada, pelo cadastramento, sobre as pessoas que requerem maior atenção, como crianças, gestantes, desnutridos, puérperas, idosos, portadores de problemas de saúde como hipertensão, diabetes e outros. Identificando também as condições de habitação, como são os serviços de água, de esgoto e de coleta de lixo, qual a situação de trabalho e de renda dos moradores.

Vê-se, portanto, que esses requisitos somente poderiam ser avaliados mediante o procedimento de entrevista, cujos critérios foram estabelecidos de acordo com a teleologia desse dispositivo legal. Não tendo havido falta de transparência, visto que o meio de publicação do aditivo foi, como de fato fora, o mesmo, ou seja, o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, ficando os interessados e candidatos ***erga omnes*** cientes da mudança, que, a propósito, ocorrera antes mesmo do início das inscrições. Além disso, não se deixou de motivar o ato para a implementação desse critério subjetivo. De sorte que, nenhum prejuízo sofreram as pessoas interessadas e os próprios candidatos.

A esse propósito, tem-se como açodada a impressão precipitada de que candidato "A" ou "B" mereceria ter sido aprovado. Posto que não procede o simplório entendimento de que a pontuação da prova objetiva deveria ter sido somada à nota da entrevista, porquanto serem grandezas diferentes. Do que urgia fazer a transformação da pontuação em nota, como fê-lo a Comissão Organizadora, sem a mais mínima alteração no processo de avaliação. Isso porque todos os candidatos permaneceram com a mesma pontuação, embora convolada em nota de zero a dez.

Ora, além de não estar determinada no edital a soma da pontuação da prova objetiva com a nota da entrevista, contudo, se tivesse se sucedido nesses termos estaria se instituindo o caos em virtude de se estar dando menos importância ao trabalho do agente comunitário de saúde, que é considerado uma extensão desses serviços dentro das comunidades. Pois, por definição legal, é um membro da comunidade na qual atua, devendo possuir com ela um envolvimento pessoal.

Dito isto, vê-se que em relação ao disciplinamento da classificação final dos candidatos, nenhuma mudança dos critérios de avaliação constantes do edital ficou pontuada. Isso porque permaneceu o número de pontos que cada um poderia alcançar. Todavia, em virtude da omissão do edital quanto à classificação final, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sob o supedâneo do item 13.8, do edital nº 000/2013, ao prevê que ***"os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Organizadora de Seleção Pública, especialmente designada para atuar no Processo de Seleção Pública, regularmente instituída no âmbito do Município de Fortim, consoante Portaria"***, então, motivando o seu ato, através de *"ato regulamentador"*, houve por bem determinar que ***"a classificação do candidato será determinada através da média aritmética do somatório das notas da prova objetiva e da entrevista"***. Sendo que essa nota, para ambas as provas, variaria de zero (**0**) a dez (**10**), uma vez que a pontuação estabelecida no item 6.1 e ***ss.***, do referido edital não estava transformada em nota, e, caso não fosse elucidada essa lacuna não se teria como obter o resultado final do anunciado processo seletivo simplificado.

De modo que, se não bastasse a falta de previsão editalícia nesse sentido, ou seja, de que a média final seria resultante do somatório da

pontuação da prova objetiva com a nota da entrevista, não se estaria a respeitar a isonomia que tem, ao lado da prova objetiva, a entrevista do candidato, que visa dele aquilatar seu ingente comprometimento comunitário e sua irretorquível ***"participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida"*** e ***"o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde"***.
Do que se dessuma que a Comissão Organizadora apenas corrigiu a lacuna no edital, que não estabelecia nota para todas as provas, com sério comprometimento na obtenção do resultado final. Como se pôde perlustrar fê-lo assim com base na autorização dada pelo edital, mas sem alterar o sistema de avaliação e consequente pontuação, fazendo equivaler cada questão a dois vírgula cinco (**2,5**), de vez que se não poderia sem prescrição no edital determinar o somatório de pontuação e nota, que são coisas diferentes (grifos nossos).
Por fim, há de se esclarecer que os serviços públicos, de conformidade com a Constituição Federal, podem e devem ser prestados de forma direta (*Vide* art. ***caput*** do art. 175, da CF). Considerando-se como execução direta a que for feita por órgãos ou entidades da administração direta e indireta (*Vide* art. 6º-VII, da lei das licitações públicas e contratos administrativos).
Destarte, a administração pública não está impedida de realizar qualquer certame público sem a interveniência de terceiro contratado para esse fim. Sendo, inclusive, mais parcimonioso. Caso em que é plenamente plausível a realização de seleção pública simplificada por comissão organizadora legalmente constituída. Sem se esquecer de que, ***in casu***, a Comissão Organizadora fora constituída por servidores efetivos, de acordo com a norma regulamentadora do processo seletivo em apreço e recomendação doutrinária majoritária, com destaque para o mestre HELY LOPES MEIRELLES, op. cit., p. 414, onde ressalta ser ***"conveniente, ainda, que as bancas ou comissões examinadoras, se constituídas por servidores, o sejam somente com os efetivos, para se assegurar a independência no julgamento e afastar as influências estranhas"*** (grifos nossos).
Entrementes a isso, a Comissão Municipal Organizadora da Seleção Pública Simplificada, composta por servidores efetivos de nível superior e de reputação ilibada, teve o apoio e a assessoria da empresa **PLANEJASUS** para a realização do certame em comento. Do que se conclui ***de omnis re scibili, quibusdam aliis***, não ser de bom alvitre a declaração de nulidade do presente certame em razão de ter sido realizado de acordo com a legislação municipal e federal, não tendo causado qualquer prejuízo aos interessados e candidatos que a ele se submeteram. É o parecer, salvo melhor juízo.

Fortim (CE), 16 de dezembro de 2013.

DR. ERNANE TEIXEIRA
Procurador do Município de Fortim

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:E221F782

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 698/2013, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Portaria nº 698/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **FRANCISCO ADHEMAR ALBUQUERQUE,** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Controle, registrado sob matricula n° 2105, a importância de R$ 300,00 (trezentos reais), equivalente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza-CE, no dia 18 de dezembro de 2013, para participar do Seminário de Orientação aos Jurisdicionados – Processos Eletrônicos. Promovido pelo TCM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:A43C1C75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 699/2013, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Portaria nº. 699/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **PAULO EXPEDITO MOREIRA AZEVEDO,** Secretário Adjunto de Administração, Finanças e Controle, registrado sob matricula nº 2099, a importância de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), equivalente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza-CE, no dia 18 de dezembro de 2013, para participar do Seminário de Orientação aos Jurisdicionados – Processos Eletrônicos. Promovido pelo TCM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 17 (dezessete) do mês de dezembro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:2C547F50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 700/2013, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Portaria nº 700/2013 que revoga parcialmente a Portaria nº 697/2013 que autorizou o pagamento de diária a servidor do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Portaria nº 631/2013 que autorizou o pagamento de 01 (uma) diária ao Prefeito municipal, Adail Albuquerque Melo, do dia 13/12/2013;

Considerando a desistência do Prefeito em participar do evento ao qual a Portaria se reportava;

Considerando, ainda, que a mencionada diária já foi paga ao servidor em destaque, portanto, mesma será devolvida pelo servidor aos cofres públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n° **697/2013**, datada do dia 13 de dezembro de 2013, que autorizou o pagamento de 01 (uma) diária ao servidor, adail Albuquerque Melo, Prefeito do Município de Groaíras, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 17 (dezessete) do mês de dezembro de 2013 (dois mil e treze)

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:5C3A7703

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 123-1/2013

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte -Ce, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina a **Lei nº 930 de 17 de junho de 2009** que altera dispositivos da Lei Nº. 859/07, sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais **(Conselho do FUNDEB).**

RESOLVE ATUALIZAR A PORTARIA Nº 112/2013

NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas a fazerem parte do **Conselho do FUNDEB** de Guaraciaba do Norte/CE.

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Edina Maria Soares Brito CPF:781.367.173-20 (Titular)
Beatriz Maria Fernandes Rodrigues CPF:907.744.003-82 (Suplente)

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Ariecílio Nobre Ribeiro CPF:966.941.063-00 (Titular)
Evando Gomes Mesquita CPF:717.644.023-91 (Suplente)

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Maria Sandra de Mesquita Marinho CPF:625.764.453-49 (Titular)
Neiliane Alves Soares da Silva CPF:040.706.633-04 (Titular)
Maria Rosilene Bezerra dos Santos CPF:086.863.057-84 (Suplente)
Ozana Rodrigues Soares CPF:012.418.283-69 (Suplente)

Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Elisiane Camelo Carvalho CPF:824.476.753-72 (Titular)
Ana Márcia de Sousa CPF:944.008.493-68 (Suplente)

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Wládia Benedito Falcão CPF:117.478.797-03 (Titular)
Quitéria Aline Ribeiro Barros CPF:609.652.753-10 (Suplente)

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
Ana Vitória Félix Rodrigues CPF:069.647.233-31(Titular)
Francisco Ernandes de Oliveira Feitoza CPF:068.818.793-50 (suplente)

Representantes do Conselho Tutelar:
Paulo Roberto Catunda Rodrigues CPF: 029.562.713-18 (Titular)
Mauriene Amaral Ferro CPF: 247.449.723-49 (Suplente)

Representantes do Poder Executivo:
Venicio Antonio de Araújo CPF:876.831.053-68 (Titular)
Rayane Maria de Mesquita Freire CPF:020.894.003-07 (Suplente)

Representantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação:
Isabel Cristina do Carmo CPF: 487.031.173-91 (Titular)
Antonio Ribeiro Martins CPF: 876.196.793-91 (Suplente)

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Francisca Maralina Torres de Sousa CPF: 026.892.203-93 (Titular)
Clenio Carlos Santana Gomes CPF: 737.257.143-04 (Suplente)

Representantes do Poder Legislativo:
José Neudo Rodrigues Júnior CPF: 713.534.293-34 (Titular)
Eliane Evangelista Passos Aguiar CPF:781.891.603-20 (Suplente)

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, aos 29 de agosto de 2013.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DC970EEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 223/2013 TESOURARIA FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DA SESSAO SOLENE A SER REALIZADA PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA EM HOMENAGEM AO UNICEF DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR CELIA MARIA CARVALHO QUIXADA, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE DIVISAO, CPF: 081.187.013-87 LOTADO NA SECRETARIA DE GOVERNO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A

EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 17/12/2013 A 17/12/2013.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 09 de DEZEMBRO de 2013

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7F0EB814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 224/2013 TESOURARIA FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DA SESSAO SOLENE A SER REALIZADA PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA EM HOMENAGEM AO UNICEF DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR HELENA MARCIA MARTINS RODRIGUES, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIA ADJUNTA, CPF: 650.865.703-87 LOTADO NA SEC. DE ADMINISTRACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 17/12/2013 A 17/12/2013.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 09 de DEZEMBRO de 2013

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3968F210

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 225/2013 TESOURARIA FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS JUNTO AO MINISTERIO DO TRABALHO, RELACIONADOS A CTPS DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR ROBERTO SAVIO MORAIS DE SOUSA, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, CPF: 289.628.263-72 LOTADO NA SEC. DE PLAN. E FINANCAS, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 10/12/2013 A 11/12/2013.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 09 de DEZEMBRO de 2013

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0F9C253C

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA 190/2013 TESOURARIA FME

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 002/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 002/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS JUNTO A SEDUC E JUNTO AO ESCRITORIO DE ASSESSORIA DE PROJETOS E PRESTACOES DE CONTAS DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR MARIA ADRIANA RODRIGUES, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIA DE EDUCACAO, CPF: 491.809.163-68 LOTADO NA SECRETARIA M. DE EDUCACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (3) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 200,00 (Duzentos Reais) TOTALIZANDO R$ 600,00 (Seiscentos Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 11/12/2013 A 13/12/2013.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 09 de DEZEMBRO de 2013

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:31580AE4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - A Secretaria de Educação do município de Hidrolândia torna público o extrato do Contrato resultante do Pregão Presencial n.º 0412.01/2013: **ÓRGÃO LICITANTE:** Secretaria de Educação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.12.365.1202.2069. **ELEMENTOS DE DESPESA:** 33.90.30.99 e 44.90.52.99. **OBJETO:** Aquisição de livros destinados aos alunos da Educação Infantil, materiais de consumo e materiais diversos para atender as necessidades do Proinfância, conforme especificações do edital. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2013. **CONTRATADAS:** J NILTON MESQUITA DE SOUSA – EPP, pelo valor total de R$ 135.344,84 (cento e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e FORTAL GRÁFICA E EDITORA LTDA – EPP, pelo valor total de R$ 45.573,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e três reais). **ASSINAM PELAS CONTRATADAS:** José Nilton Mesquita de Sousa e Hélder de Sousa Maia, respectivamente. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Deuzelina Farias Andrade.

Hidrolândia-CE, 18 de dezembro de 2013.

ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA.
Presidenta da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:D147BDE5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA
PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2013/CPAD Ibiapina, 13 de dezembro de 2013.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela **Portaria nº 254/2013-GP**, de 20 de novembro de 2013, da Exa. Sra. Prefeita do Município de Ibiapina, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, no dia 21 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 136 da Lei nº 470/2010 – ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIAPINA.

CONSIDERANDO o **Ofício n.° 441/2013**, datado de 10.12.2013, da lavra da Exa. Sra. Secretária de Educação, solicitando providências quanto ao Servidor Datan Azevedo Aguiar.

CONSIDERANDO o **Ofício n° 138/2013/Procuradoria**, datado de 10.12.2013, que encaminha o **Parecer n° 28/2013/Procuradoria**, que solicita que esta Comissão apure os fatos narrados em tal parecer.

CONSIDERANDO o **Ofício n° 142/2013/Procuradoria**, que solicita que seja **IMEDIATAMENTE** aberto Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor **DATAN AZEVEDO AGUIAR,** por o mesmo ter infringido o Art. 125 da Lei n.° 470/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiapina.

RESOLVE

Com base no art. 135 e 136 da Lei 470/2010, **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **DATAN AZEVEDO AGUIAR**, onde será apurado o possível abandono de trabalho, cometido pelo servidor, bem como, convocar os demais membros desta Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, para junto com seu presidente conduzir o presente processo.

Sala da CPAD, Ibiapina, 13 de dezembro de 2013

MAILSON ALMEIDA GOMES

Publicado por:
Paulo Augusto do Carmo Gondim
Código Identificador:523881F8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2013.11.11.001-SRP – A Pregoeira Oficial do Município de Morada Nova/CE torna público para conhecimento dos interessados o NÃO **PROVIMENTO** do recurso apresentado pela empresa Alfa Locação de Equipamentos Ltda. – EPP, mantendo para tanto o resultado do certame em epígrafe cuja vencedora foi a empresa Alucom Ltda.

Morada Nova/CE, 17 de Dezembro de 2013.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:6E9587B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060/2013

Torna público a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso da Receita e da Despesa Orçamentária do município de Morada Nova para o exercício financeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso III do Art. 75 da Lei Orgânica do município de Morada Nova e;

CONSIDERANDO a necessidade de determinar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso da receita e da despesa orçamentária do município de Morada Nova do exercício financeiro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto de Desembolso nº 059/2013, do dia 10 de dezembro de 2013, para o exercício financeiro de 2014, consta no documento anexo.

Parágrafo único. Este Decreto de nº 059/2013 será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará - APRECE, como também no site www.moradanova.ce.gov.br

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – CE, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

GLAUBER BARBOSA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:86558615

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2013

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso da Receita e da Despesa Orçamentária do município de Morada Nova para o exercício financeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso III do Art. 75 da Lei Orgânica do município de Morada Nova e;

CONSIDERANDO a necessidade de determinar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso da receita e da despesa orçamentária do município de Morada Nova do exercício financeiro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido para o exercício de 2014, o quadro de Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Receita e da Despesa Orçamentária, conforme os anexos I, II e III que compõem este Decreto, o qual deverá ser rigorosamente obedecido pelas diversas Unidades Orçamentárias que integram a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Morada Nova.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – CE, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

GLAUBER BARBOSA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:4F6D2B1B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 512/2013 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

CRIA OS COMPONENTES DO MUNICÍPIO DE PALHANO, ESTADO DO CEARÁ, DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ – no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do Poder Público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;

VII – a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Palhano, Estado do Ceará deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do Estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPOMENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Palhano, Estado do Ceará, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: A Câmara Inter setorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA - Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do SISAN:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II - o CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;

III - a Câmara Inter setorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal - integrada por Secretarias Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Parágrafo único: A Câmara Inter setorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo vice-presidente do CONSEA municipal, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.
IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:0AD15CDE

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 513/2013 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Modifica a LEI Nº. 226/2007, DE 03 de abril de 2007, que dispõe sobre o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA do Município de Palhano, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ – no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica modificado o artigo 4º, e alíneas "a" a "d" e parágrafos 4º e 6º do artigo 4º da Lei n.° 226/2007, de 03 de abril de 2007, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 4°- O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, do Município de Palhano, serão compostos por 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 (um terço) de representantes do Governo Municipal".

1-Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as secretarias afins ao tema de Segurança Alimentar. Farão parte do COMSEA as seguintes Secretarias:
a) Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura ou congênere;
b) Secretaria da Saúde;
c) Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social ou congênere;
d) Secretaria da Educação."

"§ 4º - Os membros do COMSEA serão nomeados por portaria do Executivo Municipal, com a indicação dos conselheiros Governamentais pelo Gestor Municipal e os conselheiros Não Governamentais pelo representante legal das entidades escolhidas em fórum próprio."

"§ 6º - O mandato dos conselheiros do COMSEA será de 02 (dois) anos permitida a recondução por igual período. "

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser a 226/2007, de 03 de abril de 2007, republicada com as alterações decorrentes desta Lei.

Art. 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:6F40027F

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 514/2013 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE PRÉDIO PÚBLICOS, MEDIANTE PERMISSÃO, NAS LOCALIDADES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRFEITO MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ – no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de uso de prédios públicos nas localidades de Pedra Branca e Feijão Manso para cessão de imóveis inservíveis à administração pública a serem utilizados pela comunidade, mediante termo de cessão de uso firmado com associações comunitárias, conforme modelo em anexo.

Art.2º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:445D29C4

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL – LOCALIDADE CAJUEIRO/2013 TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2013

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, E DO OUTRO LADO, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA SAÚDE/CAJUEIRO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, por intermédio do **PREFEITO MUNICIPAL SR. FRANCISCO NILSON FREITAS,** brasileiro, casado, servidor público, inscrita no CNPJ nº 07.488.679/0001-59, com sede à Av. Possidônio Barreto, 506 – Centro – Palhano - CE doravante denominada simplesmente **PERMITENTE,** neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Senhor **FRANCISCO NILSON FREITAS**, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA SAÚDE/CAJUEIRO,** inscrita no CNPJ sob o nº 000.987.835/0001-87, com sede na Comunidade de **CAJUEIRO** – Palhano - CE, denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA,** neste ato representado pelo presidente S.r.(a). PAULO MONTEIRO DA COSTA**,** inscrito no RG nº 2007088153-1–SSP/CE, CPF Nº 057.434.193-54 resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL,** acordado, em conformidade com a Lei Municipal nº 449/2011, de 12 de dezembro de 2011, publicada no DOM/APRECE em 15/12/2011 e Lei Orgânica nos artigos 43, inciso III e 124 e parágrafo único, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

O presente Termo tem por objetivo a permissão de uso do imóvel a título gratuito e precário, situado na Comunidade de CAJUEIRO, **Palhano - CE,** para o funcionamento da sede da **Associação Comunitária Nossa Senhora da Saúde**, bem como todos os eventos de natureza comunitários religiosos ou não, vedado o uso de propaganda político partidária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

I- A PERMISSIONÁRIA obriga-se a:

a) Utilizar o imóvel, apenas paraos fins previstos na Cláusula Primeira;

b) fazer qualquer benfeitoria, ou alteração no imóvel, para adequar-se as necessidades da Comunidade.

c) responsabilizar – se por qualquer dano ocasionado durante o uso;

d) pagar, por sua conta única, e exclusiva, luz e força, impostos e taxas, contribuições, todos os encargos tributários, inclusive os de natureza trabalhistas e previdenciários, que venham incidir sobre o imóvel objeto deste texto;

e) arcar com as despesas necessárias e indispensáveis**,** a uso, gozo e conservação do imóvel ao qual se permite o uso, sem qualquer direito a ser indenizado pela **PERMITENTE,** inclusive quanto às benfeitorias;

f) permitir livre acesso para realização de vistorias pela **PERMITENTE,** a qualquer tempo e lugar, quando essa lhe convier;

g) indenizar a **PERMITENTE,** pelos danos e prejuízos que porventura venha a causar-lhe na área sob permissão, por si, seus prepostos ou terceiros;

h) responder civilmente por qualquer dano que venha causar nos interesses da**PERMITENTE,**

i)não utilizar o imóvel para a realização de propaganda política partidária.

II. **A PERMITENTE**obriga-se a:

a) permitir a utilização do imóvel para que a **PERMISSIONÁRIA** desenvolva suas atividades descritas na Cláusula Primeira,

b) permitida a divulgação de caráter informativo das atividades próprias das estabelecidas na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – FINALIDADE:

Destina-se o presente à utilização do imóvel, objetivado o funcionamento da sede da Associação Comunitária.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO:

O presente Termo de Permissão de uso extinguir–se-á:

a) por utilização do imóvel diversa da estipulada neste instrumento;

b)por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, em qualquertempo, mediante notificação justificada, e no caso da parte Permitente, estabelecido prazo máximo de 60 dias para a devolução;

c)pelo descumprimento de qualquer das condições aqui arroladas.

CLÁUSULA QUINTA – DA EVIDÊNCIA:

A presente permissão é concedida, a título precário, por prazo indeterminado, a contar a partir da data da assinatura deste termo, podendo ser revogada, a qualquer tempo, pela **PERMITENTE**, na forma prevista na Cláusula Quarta**.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS:

I – Este Termo de Permissão não gera título, presente ou futuro, repasse de recursos financeiros entre os partícipes:

II – Para execução dos objetivos deste Termo de Permissão de Uso, a **PERMISSIONÁRIA** alocará, dentre seus quadros, os recursos humanos necessários, custeando as atividades que lhes são pertinentes:

III O presente **TERMO DE PERMISSÃO** de Uso, não estabelece nenhum vínculo de natureza jurídica contratual, trabalhista, funcional ou de qualquer outra ordem entre as partes, não fica a **PERMITENTE,** de forma alguma, responsável por qualquer débito financeiro contraído, a qualquer a qualquer título, pela **PERMISSIONÁRIA,** a partir de sua celebração, não lhe sendo transferível, em nenhuma hipótese, qualquer obrigação, ônus ou encargos de ordem financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUCESSÃO

A PERMISSIONÁRIA não poderá apresentar sucessores para exercerem o direito, objeto desta PERMISSÃO**,** salvo com prévia autorização da **PERMITENTE,** e em tal hipótese ficarão obrigados a respeitar as condições aqui expedidas.

CLÁUSULA OITAVA – OMISSÕES

As cláusulas ou condições omissas neste ato serãojulgados de acordo com as disposições administrativas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Palhano, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir as pendências que eventualmente surgirem e para garantir o fiel comprimento das obrigações constantes deste instrumento.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, assinam-se o presente Instrumento de acordo com Termo de Permissão de uso nº 001/2013 em 02 (duas) vias de igual teor, que passam a serem assinados por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo discriminadas.

Palhano – CE, 18 de dezembro de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito

PAULO MONTEIRO DA COSTA
Associação Comunitária

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:B7A05A42

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL – LOCALIDADE JUREMA/BARBATÃO/2013 TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2013

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, E DO OUTRO LADO, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DA JUREMA/BARBATÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, por intermédio do **PREFEITO MUNICIPAL SR. FRANCISCO NILSON FREITAS,** brasileiro, casado, servidor público**,** inscrita no CNPJ nº 07.488.679/0001-59, com sede à Av. Possidônio Barreto, 506 – Centro – Palhano - CE doravante denominada simplesmente **PERMITENTE,** neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Senhor **FRANCISCO NILSON FREITAS**, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DA JUREMA/BARBATÃO,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.440.027/0001-20, com sede na Comunidade de **JUREMA/BARBATÃO** – Palhano - CE, denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA,** neste ato representado pelo presidente S.r.(a). SILVANI NUNES DA SILVA,inscrito(a) no RG nº 2292114-92– SSP/CE, CPF Nº 503.694.233-72 resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL,** acordado, em conformidade com a Lei Municipal nº 449/2011, de 12 de dezembro de 2011, publicada no DOM/APRECE em 15/12/2011 e Lei Orgânica nos artigos 43, inciso III e 124 e parágrafo único, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

O presente Termo tem por objetivo a permissão de uso do imóvel a título gratuito e precário, situado na Comunidade de **JUREMA/BARBATÃO**, **Palhano - CE,** para o funcionamento da sede da **Associação Comunitária dos Agricultores da Jurema**, bem como todos os eventos de natureza comunitários religiosos ou não, vedado o uso de propaganda político partidária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

I- A PERMISSIONÁRIA obriga-se a:

a) Utilizar o imóvel, apenas paraos fins previstos na Cláusula Primeira;

b) fazer qualquer benfeitoria, ou alteração no imóvel, para adequar-se as necessidades da Comunidade.

c) responsabilizar – se por qualquer dano ocasionado durante o uso;

d) pagar, por sua conta única, e exclusiva, luz e força, impostos e taxas, contribuições, todos os encargos tributários, inclusive os de natureza trabalhistas e previdenciários, que venham incidir sobre o imóvel objeto deste texto;

e) arcar com as despesas necessárias e indispensáveis**,** a uso, gozo e conservação do imóvel ao qual se permite o uso, sem qualquer direito a ser indenizado pela **PERMITENTE,** inclusive quanto às benfeitorias;

f) permitir livre acesso para realização de vistorias pela **PERMITENTE,** a qualquer tempo e lugar, quando essa lhe convier;

g) indenizar a **PERMITENTE,** pelos danos e prejuízos que porventura venha a causar-lhe na área sob permissão, por si, seus prepostos ou terceiros;

h) responder civilmente por qualquer dano que venha causar nos interesses da **PERMITENTE,**

i) não utilizar o imóvel para a realização de propaganda política partidária.

II. **A PERMITENTE**obriga-se a:

a) permitir a utilização do imóvel para que a **PERMISSIONÁRIA** desenvolva suas atividades descritas na Cláusula Primeira,

b) permitida a divulgação de caráter informativo das atividades próprias das estabelecidas na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – FINALIDADE:

Destina-se o presente à utilização do imóvel, objetivado o funcionamento da sede da Associação Comunitária.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO:

O presente Termo de Permissão de uso extinguir–se-á:

a) por utilização do imóvel diversa da estipulada neste instrumento;

b)por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, em qualquertempo, mediante notificação justificada, e no caso da parte Permitente, estabelecido prazo máximo de 60 dias para a devolução;

c)pelo descumprimento de qualquer das condições aqui arroladas.

CLÁUSULA QUINTA – DA EVIDÊNCIA:

A presente permissão é concedida, a título precário, por prazo indeterminado, a contar a partir da data da assinatura deste termo, podendo ser revogada, a qualquer tempo, pela **PERMITENTE**, na forma prevista na Cláusula Quarta**.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS:

I – Este Termo de Permissão não gera título, presente ou futuro, repasse de recursos financeiros entre os partícipes:

II – Para execução dos objetivos deste Termo de Permissão de Uso, a **PERMISSIONÁRIA** alocará, dentre seus quadros, os recursos humanos necessários, custeando as atividades que lhes são pertinentes:

III O presente **TERMO DE PERMISSÃO** de Uso, não estabelece nenhum vínculo de natureza jurídica contratual, trabalhista, funcional ou de qualquer outra ordem entre as partes, não fica a **PERMITENTE,** de forma alguma, responsável por qualquer débito financeiro contraído, a qualquer a qualquer título, pela **PERMISSIONÁRIA,** a partir de sua celebração, não lhe sendo transferível, em nenhuma hipótese, qualquer obrigação, ônus ou encargos de ordem financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUCESSÃO

A PERMISSIONÁRIA não poderá apresentar sucessores para exercerem o direito, objeto desta PERMISSÃO**,** salvo com prévia autorização da **PERMITENTE,** e em tal hipótese ficarão obrigados a respeitar as condições aqui expedidas.

CLÁUSULA OITAVA – OMISSÕES

As cláusulas ou condições omissas neste ato serãojulgados de acordo com as disposições administrativas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Palhano, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir as pendências que eventualmente surgirem e para garantir o fiel comprimento das obrigações constantes deste instrumento.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, assinam-se o presente Instrumento de acordo com Termo de Permissão de uso nº 002/2013 em 02 (duas) vias de igual teor, que passam a serem assinados por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo discriminadas.

Palhano – CE, 18 de dezembro de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito

SILVANI NUNES DA SILVA
Associação Comunitária

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:D6CE6EFC

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL – LOCALIDADE LUZILÂNDIA/2013 TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/2013

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, E DO OUTRO LADO, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA LUZIA/LUZILANDIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, por intermédio do **PREFEITO MUNICIPAL SR. FRANCISCO NILSON FREITAS,** brasileiro, casado, servidor público, inscrita no CNPJ nº 07.488.679/0001-59, com sede à Av. Possidônio Barreto, 506 – Centro – Palhano - CE doravante denominada simplesmente **PERMITENTE,** neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Senhor **FRANCISCO NILSON FREITAS**, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA LUZIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.063.434/0001-01, com sede na Comunidade de **LUZILÂNDIA**– Palhano - CE, denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA,** neste ato representado pelo presidente S.r.(a). ANA PAULA DE FREITAS SOUSA,inscrito(a) no RG nº 2001030087049–SSP/CE, CPF Nº 974.868.503-97resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL,** acordado, em conformidade com a Lei Municipal nº 449/2011, de 12 de dezembro de 2011, publicada no DOM/APRECE em 15/12/2011 e Lei Orgânica nos artigos 43, inciso III e 124 e parágrafo único, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

O presente Termo tem por objetivo a permissão de uso do imóvel a título gratuito e precário, situado na Comunidade de **LUZILÂNDIA**, **Palhano - CE,** para o funcionamento da sede da **Associação Comunitária Santa Luzia**, bem como todos os eventos de natureza comunitários religiosos ou não, vedado o uso de propaganda político partidária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

I- A PERMISSIONÁRIA obriga-se a:

a) Utilizar o imóvel, apenas paraos fins previstos na Cláusula Primeira;

b) fazer qualquer benfeitoria, ou alteração no imóvel, para adequar-se as necessidades da Comunidade.

c) responsabilizar – se por qualquer dano ocasionado durante o uso;

d) pagar, por sua conta única, e exclusiva, luz e força, impostos e taxas, contribuições, todos os encargos tributários, inclusive os de natureza trabalhistas e previdenciários, que venham incidir sobre o imóvel objeto deste texto;

e) arcar com as despesas necessárias e indispensáveis**,** a uso, gozo e conservação do imóvel ao qual se permite o uso, sem qualquer direito a ser indenizado pela **PERMITENTE,** inclusive quanto às benfeitorias;

f) permitir livre acesso para realização de vistorias pela **PERMITENTE,** a qualquer tempo e lugar, quando essa lhe convier;

g) indenizar a **PERMITENTE,** pelos danos e prejuízos que porventura venha a causar-lhe na área sob permissão, por si, seus prepostos ou terceiros;

h) responder civilmente por qualquer dano que venha causar nos interesses da**PERMITENTE,**

i)não utilizar o imóvel para a realização de propaganda política partidária.

II. **A PERMITENTE**obriga-se a:

a) permitir a utilização do imóvel para que a **PERMISSIONÁRIA** desenvolva suas atividades descritas na Cláusula Primeira,

b) permitida a divulgação de caráter informativo das atividades próprias das estabelecidas na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – FINALIDADE:

Destina-se o presente à utilização do imóvel, objetivado o funcionamento da sede da Associação Comunitária.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO:

O presente Termo de Permissão de uso extinguir–se-á:

a) por utilização do imóvel diversa da estipulada neste instrumento;

b)por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, em qualquertempo, mediante notificação justificada, e no caso da parte Permitente, estabelecido prazo máximo de 60 dias para a devolução;

c)pelo descumprimento de qualquer das condições aqui arroladas.

CLÁUSULA QUINTA – DA EVIDÊNCIA:

A presente permissão é concedida, a título precário, por prazo indeterminado, a contar a partir da data da assinatura deste termo, podendo ser revogada, a qualquer tempo, pela **PERMITENTE**, na forma prevista na Cláusula Quarta**.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS:

I – Este Termo de Permissão não gera título, presente ou futuro, repasse de recursos financeiros entre os partícipes:

II – Para execução dos objetivos deste Termo de Permissão de Uso, a **PERMISSIONÁRIA** alocará, dentre seus quadros, os recursos

humanos necessários, custeando as atividades que lhes são pertinentes:

III O presente **TERMO DE PERMISSÃO** de Uso, não estabelece nenhum vínculo de natureza jurídica contratual, trabalhista, funcional ou de qualquer outra ordem entre as partes, não fica a **PERMITENTE,** de forma alguma, responsável por qualquer débito financeiro contraído, a qualquer a qualquer título, pela **PERMISSIONÁRIA,** a partir de sua celebração, não lhe sendo transferível, em nenhuma hipótese, qualquer obrigação, ônus ou encargos de ordem financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUCESSÃO

A PERMISSIONÁRIA não poderá apresentar sucessores para exercerem o direito, objeto desta PERMISSÃO**,** salvo com prévia autorização da **PERMITENTE,** e em tal hipótese ficarão obrigados a respeitar as condições aqui expedidas.

CLÁUSULA OITAVA – OMISSÕES

As cláusulas ou condições omissas neste ato serãojulgados de acordo com as disposições administrativas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Palhano, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir as pendências que eventualmente surgirem e para garantir o fiel comprimento das obrigações constantes deste instrumento.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, assinam-se o presente Instrumento de acordo com Termo de Permissão de uso nº 003/2013 em 02 (duas) vias de igual teor, que passam a serem assinados por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo discriminadas.

Palhano – CE, 18 de dezembro de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito

ANA PAULA DE FREITAS SOUSA
Associação Comunitária

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:4D93B8C6

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL – LOCALIDADE SÃO MANUEL/2013 TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 004/2013

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, E DO OUTRO LADO, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE SÃO MANUEL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, por intermédio do **PREFEITO MUNICIPAL SR. FRANCISCO NILSON FREITAS,** brasileiro, casado, servidor público**,** inscrita no CNPJ nº 07.488.679/0001-59, com sede à Av. Possidônio Barreto, 506 – Centro – Palhano - CE doravante denominada simplesmente **PERMITENTE,** neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Senhor **FRANCISCO NILSON FREITAS**, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO PARA O PROGRESSO DE SÃO MANUEL,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.884.151/0001-48, com sede na Comunidade de **SÃO MANUEL**– Palhano - CE, denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA,** neste ato representado pelo presidente S.r.(a). BRUNO OLIVEIRA LEMOS, inscrito (a) no RG nº 20006005095425–SSP/CE, CPF Nº 033.304.833-42 resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL,** acordado, em conformidade com a Lei Municipal nº 449/2011, de 12 de dezembro de 2011, publicada no DOM/APRECE em 15/12/2011 e Lei Orgânica nos artigos 43, inciso III e 124 e parágrafo único, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

O presente Termo tem por objetivo a permissão de uso do imóvel a título gratuito e precário, situado na Comunidade de **SÃO MANUEL**, **Palhano - CE,** para o funcionamento da sede da **ASSOCIAÇÃO PARA O PROGRESSO DE SÃO MANUEL**, bem como todos os eventos de natureza comunitários religiosos ou não, vedado o uso de propaganda político partidária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

I- A PERMISSIONÁRIA obriga-se a:

a) Utilizar o imóvel, apenas paraos fins previstos na Cláusula Primeira;

b) fazer qualquer benfeitoria, ou alteração no imóvel, para adequar-se as necessidades da Comunidade.

c) responsabilizar – se por qualquer dano ocasionado durante o uso;

d) pagar, por sua conta única, e exclusiva, luz e força, impostos e taxas, contribuições, todos os encargos tributários, inclusive os de natureza trabalhistas e previdenciários, que venham incidir sobre o imóvel objeto deste texto;

e) arcar com as despesas necessárias e indispensáveis**,** a uso, gozo e conservação do imóvel ao qual se permite o uso, sem qualquer direito a ser indenizado pela **PERMITENTE,** inclusive quanto às benfeitorias;

f) permitir livre acesso para realização de vistorias pela **PERMITENTE,** a qualquer tempo e lugar, quando essa lhe convier;

g) indenizar a **PERMITENTE,** pelos danos e prejuízos que porventura venha a causar-lhe na área sob permissão, por si, seus prepostos ou terceiros;

h) responder civilmente por qualquer dano que venha causar nos interesses da **PERMITENTE,**

i)não utilizar o imóvel para a realização de propaganda política partidária.

II. **A PERMITENTE**obriga-se a:

a) permitir a utilização do imóvel para que a **PERMISSIONÁRIA** desenvolva suas atividades descritas na Cláusula Primeira,

b) permitida a divulgação de caráter informativo das atividades próprias das estabelecidas na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – FINALIDADE:

Destina-se o presente à utilização do imóvel, objetivado o funcionamento da sede da Associação Comunitária.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO:

O presente Termo de Permissão de uso extinguir–se-á:

a) por utilização do imóvel diversa da estipulada neste instrumento;

b)por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, em qualquertempo, mediante notificação justificada, e no caso da parte Permitente, estabelecido prazo máximo de 60 dias para a devolução;

c)pelo descumprimento de qualquer das condições aqui arroladas.

CLÁUSULA QUINTA – DA EVIDÊNCIA:

A presente permissão é concedida, a título precário, por prazo indeterminado, a contar a partir da data da assinatura deste termo, podendo ser revogada, a qualquer tempo, pela **PERMITENTE**, na forma prevista na Cláusula Quarta**.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS:

I – Este Termo de Permissão não gera título, presente ou futuro, repasse de recursos financeiros entre os partícipes:

II – Para execução dos objetivos deste Termo de Permissão de Uso, a **PERMISSIONÁRIA** alocará, dentre seus quadros, os recursos humanos necessários, custeando as atividades que lhes são pertinentes:

III O presente **TERMO DE PERMISSÃO** de Uso, não estabelece nenhum vínculo de natureza jurídica contratual, trabalhista, funcional ou de qualquer outra ordem entre as partes, não fica a **PERMITENTE,** de forma alguma, responsável por qualquer débito financeiro contraído, a qualquer a qualquer título, pela **PERMISSIONÁRIA,** a partir de sua celebração, não lhe sendo transferível, em nenhuma hipótese, qualquer obrigação, ônus ou encargos de ordem financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUCESSÃO

A PERMISSIONÁRIA não poderá apresentar sucessores para exercerem o direito, objeto desta PERMISSÃO**,** salvo com prévia autorização da **PERMITENTE,** e em tal hipótese ficarão obrigados a respeitar as condições aqui expedidas.

CLÁUSULA OITAVA – OMISSÕES

As cláusulas ou condições omissas neste ato serãojulgados de acordo com as disposições administrativas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Palhano, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir as pendências que eventualmente surgirem e para garantir o fiel comprimento das obrigações constantes deste instrumento.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, assinam-se o presente Instrumento de acordo com Termo de Permissão de uso nº 004/2013 em 02 (duas) vias de igual teor, que passam a serem assinados por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo discriminadas.

Palhano – CE, 18 de dezembro de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito

BRUNO OLIVEIRA LEMOS
Associação Comunitária

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:03707359

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL – LOCALIDADE FEIJÃO MANSO/2013 TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 005/2013

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, E DO OUTRO LADO, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CÉSAR CALS DE OLIVEIRA FILHO/FEIJÃO MANSO**.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, por intermédio do **PREFEITO MUNICIPAL SR. FRANCISCO NILSON FREITAS,** brasileiro, casado, servidor público, inscrita no CNPJ nº 07.488.679/0001-59, com sede à Av. Possidônio Barreto, 506 – Centro – Palhano - CE doravante denominada simplesmente **PERMITENTE,** neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Senhor **FRANCISCO NILSON FREITAS**, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CÉSAR CALS DE OLIVEIRA FILHO,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.134.602/001-31, com sede na Comunidade de **FEIJÃO MANSO**– Palhano - CE, denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA,** neste ato representado pelo presidente S.r.(a). MARIA DE LUORDES DE FRANÇA SILVA, inscrito (a) no RG nº 2008502760-4 SSP/CE, CPF Nº 370.113.673-49 resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL,** acordado, em conformidade com a Lei Municipal nº 514/2013, de 17 de dezembro de 2013, publicada no DOM/APRECE em 18/12/2013 e Lei Orgânica nos artigos 43, inciso III e 124 e parágrafo único, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

O presente Termo tem por objetivo a permissão de uso do imóvel a título gratuito e precário, situado na Comunidade de **FEIJÃO MANSO, Palhano - CE,** para o funcionamento da sede da **ASSOCIAÇÃO CÉSAR CALS DE OILVEIRA FILHO**, bem como todos os eventos de natureza comunitários religiosos ou não, vedado o uso de propaganda político partidária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

I- A PERMISSIONÁRIA obriga-se a:

a) Utilizar o imóvel, apenas paraos fins previstos na Cláusula Primeira;

b) fazer qualquer benfeitoria, ou alteração no imóvel, para adequar-se as necessidades da Comunidade.

c) responsabilizar – se por qualquer dano ocasionado durante o uso;

d) pagar, por sua conta única, e exclusiva, luz e força, impostos e taxas, contribuições, todos os encargos tributários, inclusive os de natureza trabalhistas e previdenciários, que venham incidir sobre o imóvel objeto deste texto;

e) arcar com as despesas necessárias e indispensáveis**,** a uso, gozo e conservação do imóvel ao qual se permite o uso, sem qualquer direito a ser indenizado pela **PERMITENTE,** inclusive quanto às benfeitorias;

f) permitir livre acesso para realização de vistorias pela **PERMITENTE,** a qualquer tempo e lugar, quando essa lhe convier;

g) indenizar a **PERMITENTE,** pelos danos e prejuízos que porventura venha a causar-lhe na área sob permissão, por si, seus prepostos ou terceiros;

h) responder civilmente por qualquer dano que venha causar nos interesses da **PERMITENTE,**

i)não utilizar o imóvel para a realização de propaganda política partidária.

II. **A PERMITENTE**obriga-se a:

a) permitir a utilização do imóvel para que a **PERMISSIONÁRIA** desenvolva suas atividades descritas na Cláusula Primeira,

b) permitida a divulgação de caráter informativo das atividades próprias das estabelecidas na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – FINALIDADE:

Destina-se o presente à utilização do imóvel, objetivado o funcionamento da sede da Associação Comunitária.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO:

O presente Termo de Permissão de uso extinguir–se-á:

a) por utilização do imóvel diversa da estipulada neste instrumento;

b)por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, em qualquertempo, mediante notificação justificada, e no caso da parte Permitente, estabelecido prazo máximo de 60 dias para a devolução;

c)pelo descumprimento de qualquer das condições aqui arroladas.

CLÁUSULA QUINTA – DA EVIDÊNCIA:

A presente permissão é concedida, a título precário, por prazo indeterminado, a contar a partir da data da assinatura deste termo, podendo ser revogada, a qualquer tempo, pela **PERMITENTE**, na forma prevista na Cláusula Quarta**.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS:

I – Este Termo de Permissão não gera título, presente ou futuro, repasse de recursos financeiros entre os partícipes:

II – Para execução dos objetivos deste Termo de Permissão de Uso, a **PERMISSIONÁRIA** alocará, dentre seus quadros, os recursos humanos necessários, custeando as atividades que lhes são pertinentes:

III O presente **TERMO DE PERMISSÃO** de Uso, não estabelece nenhum vínculo de natureza jurídica contratual, trabalhista, funcional ou de qualquer outra ordem entre as partes, não fica a **PERMITENTE,** de forma alguma, responsável por qualquer débito financeiro contraído, a qualquer a qualquer título, pela **PERMISSIONÁRIA,** a partir de sua celebração, não lhe sendo transferível, em nenhuma hipótese, qualquer obrigação, ônus ou encargos de ordem financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUCESSÃO

A PERMISSIONÁRIA não poderá apresentar sucessores para exercerem o direito, objeto desta PERMISSÃO**,** salvo com prévia autorização da **PERMITENTE,** e em tal hipótese ficarão obrigados a respeitar as condições aqui expedidas.

CLÁUSULA OITAVA – OMISSÕES

As cláusulas ou condições omissas neste ato serãojulgados de acordo com as disposições administrativas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Palhano, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir as pendências que eventualmente surgirem e para garantir o fiel comprimento das obrigações constantes deste instrumento.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, assinam-se o presente Instrumento de acordo com Termo de Permissão de uso nº 005/2013 em 02 (duas) vias de igual teor, que passam a serem assinados por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo discriminadas.

Palhano – CE, 18 de dezembro de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito

MARIA DE LUORDES DE FRANÇA SILVA
Associação Comunitária

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:E4FD122F

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL – LOCALIDADE PEDRA BRANCA/2013 TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 006/2013

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, E DO OUTRO LADO, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS CRIADORES DE PEDRA BRANCA**.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, por intermédio do **PREFEITO MUNICIPAL SR. FRANCISCO NILSON FREITAS,** brasileiro, casado, servidor público, inscrita no CNPJ nº 07.488.679/0001-59, com sede à Av. Possidônio Barreto, 506 – Centro – Palhano - CE doravante denominada simplesmente **PERMITENTE,** neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Senhor **FRANCISCO NILSON FREITAS**, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS CRIADORES DE PEDRA BRANCA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00003.869.607/0001-09, com sede na Comunidade de **PEDRA BRANCA** – Palhano - CE, denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA,** neste ato representado pelo presidente S.r.(a). DARLEY NUNES DA SILVA**,** inscrito no RG nº 3500675-2000 – SSP/CE, CPF Nº 027.969.074-65 resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL,** acordado, em conformidade com a Lei Municipal nº 514/2013, de 17 de dezembro de 2013, publicada no DOM/APRECE em 18/12/2013 e Lei Orgânica nos artigos 43, inciso III e 124 e parágrafo único, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

O presente Termo tem por objetivo a permissão de uso do imóvel a título gratuito e precário, situado na Comunidade de **PEDRA BRANCA**, **Palhano - CE,** para o funcionamento da sede da **Associação Comunitária dos Criadores de Pedra Branca**, bem como todos os eventos de natureza comunitários religiosos ou não, vedado o uso de propaganda político partidária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

I- A PERMISSIONÁRIA obriga-se a:

a) Utilizar o imóvel, apenas paraos fins previstos na Cláusula Primeira;

b) fazer qualquer benfeitoria, ou alteração no imóvel, para adequar-se as necessidades da Comunidade.

c) responsabilizar – se por qualquer dano ocasionado durante o uso;

d) pagar, por sua conta única, e exclusiva, luz e força, impostos e taxas, contribuições, todos os encargos tributários, inclusive os de

natureza trabalhistas e previdenciários, que venham incidir sobre o imóvel objeto deste texto;

e) arcar com as despesas necessárias e indispensáveis**,** a uso, gozo e conservação do imóvel ao qual se permite o uso, sem qualquer direito a ser indenizado pela **PERMITENTE,** inclusive quanto às benfeitorias;

f) permitir livre acesso para realização de vistorias pela **PERMITENTE,** a qualquer tempo e lugar, quando essa lhe convier;

g) indenizar a **PERMITENTE,** pelos danos e prejuízos que porventura venha a causar-lhe na área sob permissão, por si, seus prepostos ou terceiros;

h) responder civilmente por qualquer dano que venha causar nos interesses da **PERMITENTE,**

i)não utilizar o imóvel para a realização de propaganda política partidária.

II. **A PERMITENTE**obriga-se a:

a) permitir a utilização do imóvel para que a **PERMISSIONÁRIA** desenvolva suas atividades descritas na Cláusula Primeira,

b) permitida a divulgação de caráter informativo das atividades próprias das estabelecidas na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – FINALIDADE:

Destina-se o presente à utilização do imóvel, objetivado o funcionamento da sede da Associação Comunitária.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO:

O presente Termo de Permissão de uso extinguir–se-á:

a) por utilização do imóvel diversa da estipulada neste instrumento;

b)por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, em qualquertempo, mediante notificação justificada, e no caso da parte Permitente, estabelecido prazo máximo de 60 dias para a devolução;

c)pelo descumprimento de qualquer das condições aqui arroladas.

CLÁUSULA QUINTA – DA EVIDÊNCIA:

A presente permissão é concedida, a título precário, por prazo indeterminado, a contar a partir da data da assinatura deste termo, podendo ser revogada, a qualquer tempo, pela **PERMITENTE**, na forma prevista na Cláusula Quarta**.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS:

I – Este Termo de Permissão não gera título, presente ou futuro, repasse de recursos financeiros entre os partícipes:

II – Para execução dos objetivos deste Termo de Permissão de Uso, a **PERMISSIONÁRIA** alocará, dentre seus quadros, os recursos humanos necessários, custeando as atividades que lhes são pertinentes:

III O presente **TERMO DE PERMISSÃO** de Uso, não estabelece nenhum vínculo de natureza jurídica contratual, trabalhista, funcional ou de qualquer outra ordem entre as partes, não fica a **PERMITENTE,** de forma alguma, responsável por qualquer débito financeiro contraído, a qualquer a qualquer título, pela **PERMISSIONÁRIA,** a partir de sua celebração, não lhe sendo transferível, em nenhuma hipótese, qualquer obrigação, ônus ou encargos de ordem financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUCESSÃO

A PERMISSIONÁRIA não poderá apresentar sucessores para exercerem o direito, objeto desta PERMISSÃO**,** salvo com prévia autorização da **PERMITENTE,** e em tal hipótese ficarão obrigados a respeitar as condições aqui expedidas.

CLÁUSULA OITAVA – OMISSÕES

As cláusulas ou condições omissas neste ato serãojulgados de acordo com as disposições administrativas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Palhano, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir as pendências que eventualmente surgirem e para garantir o fiel comprimento das obrigações constantes deste instrumento.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, assinam-se o presente Instrumento de acordo com Termo de Permissão de uso nº 001/2013 em 02 (duas) vias de igual teor, que passam a serem assinados por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo discriminadas.

Palhano – CE, 18 de dezembro de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito

DARLEY NUNES DA SILVA
Associação Comunitária

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:99811B41

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** – AVISO DE LICITAÇÃO – O SAAE – Serviço Autônomo tornam público o **Pregão Presencial N° 20131216.01-PP**, referente à **Aquisição de Combustíveis, para suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Municipio de Pindoretama**, marcado para o dia 02 **de Janeiro de 2013**, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, 221, Centro às 08**h30min.** Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou dirigir-se a sede da PMP no período de 08h00min as 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso.

MIKAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:2EA36E3B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO(S) INSTRUMENTO(S) CONTRATUAL(AIS)

O(A) Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do município de Quixeré-Ce, torna público o extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(ais) resultante(s) da PREGÃO PRESENCIAL nº 2611.01/2013:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AS COMEMORAÇÕES DO REVEILLON 2013 JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.13.392.0047.2.046
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
V C BATISTA & CIA LTDA - ME	R$ - 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 120 (cento e vinte) dias.
ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Vinicius Cunha Batista.
ASSINA PELA CONTRATANTE: GLÉRISON DE SOUSA QUEIROGA

Quixeré-Ce, 11 de dezembro de 2013

FABIANA BRITO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:20019539

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Secretaria de Educação do município de Quixeré - CE, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Presencial n° **Pregão Presencial nº 0312.01/2013**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Registro de preços tipo menor preço por lote para a aquisição de material de expediente destinado a manutenção das novas turmas do EJA do Município de Quixeré., junto a Secretaria de Educação do Município de Quixeré-CE.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS: até 16 de Dezembro de 2014

CONTRATADO: V C BATISTA & CIA LTDA – ME

ASSINA PELO CONTRATADO: Vinicius Cunha Batista

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA

VALOR: R$ 37.928,88 (trinta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

Quixeré - CE, 16 de dezembro de 2013.

FABIANA BRITO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:B82083F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 008.11.12.2013

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Francisco Raimundo Santiago Bessa, ocupante do cargo de Prefeito, 01(uma) diária(s), no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo um total de 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 11/12/2013 com a finalidade de, tratar de assuntos referentes aos Projetos de Abatedouro e Cisternas de Placa para o Município de Quixeré (Secretaria do Desenvolvimento Agrário), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de dezembro de 2013.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:46C88D1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 009.11.12.2013

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Clenildo José de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01(uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 11/12/2013,com a finalidade de, transportar o Prefeito Sr. Francisco Raimundo Santiago Bessa para Secretaria do Desenvolvimento Agrário, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de dezembro de 2013.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:16B28B4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 010.11.12.2013

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Carlos Dalberto Bandeira de Olveira, ocupante do cargo de Vice-Prefeito, 01(uma) diária(s), no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo um total de 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 11/12/2013 com a finalidade de, tratar de assuntos referentes aos Projetos de Abatedouro e Cisternas de Placa para o Município de Quixeré (Secretaria do Desenvolvimento Agrário), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de dezembro de 2013.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E7B6951F

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 005.13.12/2013

O SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr. (a) Glerison de Sousa Queiroga, ocupante do cargo de, Secretário, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s) 13/12/2013, com a finalidade de, participar de Reunião do TCM sobre Orientações Jurisdicionados - Processos Eletrônicos, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de dezembro de 2013.

GLERISON DE SOUSA QUEIROGA
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:77148BD8

SECRETARIA DAS FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 007.06.12.2013

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Ana Paula Rodrigues de Oliveira, ocupante do cargo de Secretária, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 06/12/2013, com a finalidade de, participar de Reunião no Escritório da APODI para esplanar o Código Tributário vigente e o que irá vigorá a partir de 2014, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de dezembro de 2013.

ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretária das Finanças

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C10106CF

SECRETARIA DAS FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 003.13.12.2013

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Ana Paula Rodrigues de Oliveira, ocupante do cargo de Secretária, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 13/12/2013, com a finalidade de, participar de Seminário de Orientação aos Jurisdicionados para receber orientações referentes às funcionalidades do processo Eletrônico e ao modo de acesso ao sistema (TCM), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de dezembro de 2013.

ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretária das Finanças

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3A9296BD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 006.13.12.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Clebiana Maria de Lima, ocupante do cargo de Motorista- 40%, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 13/12/2013, com a finalidade de, transportar Secretário para Reunião no TCM , ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de dezembro de 2013.

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D2A23B6B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 007.13.12.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Pio Nunes, ocupante do cargo de Motorista- 40%, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-CE, no(s) dia(s), 13/12/2013, com a finalidade de, transportar Assessores Pedagógicos para Confraternização do PAIC, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de dezembro de 2013.

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CF91CDF2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.16.12.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Pio Nunes, ocupante do cargo de Motorista- 40%, 02 (duas) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 80,00 (Oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Jaguaribe-CE, no(s) dia(s), 16 e 20/12/2013, com a finalidade de, transportar Assessores Pedagógicos para Formação, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de dezembro de 2013.

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5886B04A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.16.12.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), João Batista de Deus Filho, ocupante do cargo de Motorista- 40%, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-CE, no(s) dia(s), 16/12/2013, com a finalidade de, transportar Diretores de Escola para Formação, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de dezembro de 2013.

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E15FE10C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 003.16.12.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Clebiana Maria de Lima, ocupante do cargo de Motorista- 40%, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Jaguaruana-CE, no(s) dia(s), 16/12/2013, com a finalidade de, transportar novos Diretores para Formação, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de dezembro de 2013.

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:64FA7FB0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 006.16.12.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), João Urânio Nogueira Ferreira, ocupante do cargo de Secretário, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 17/12/2013, com a finalidade de, Participar de Capacitação do Selo Unicef, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 dezembro de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4A6F90C1

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 005.16.12.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Ana Gláucia Sombra Saraiva, ocupante do cargo de Diretora de Vigilância à Saúde, 03 (três) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 156,00 (Cento e cinquenta e seis reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 16,17 e 18/12/2013, com a finalidade de, participar de Curso de Atenção Domiciliar, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 dezembro de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:772093EE

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 004.13.12/2013.

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA , no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr (a): Francisco Wellington da Silva Matias, ocupante do cargo de Secretário, 01 (uma) diárias(s) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 13/12/2013 , com a finalidade de, participar de

Reunião com Tribunal de Contas dos Municípios-TCM, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de dezembro de 2013.

FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA MATIAS
Secretário(a) do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D1C1FB43

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004-16.12.2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Jaqueline Brito Silva, ocupante de cargo de, Assistente Social, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 17/12/2013, com a finalidade de, Participar de Capacitação do Selo-Unicef, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de dezembro de 2013.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2FC40C34

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20131128003. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.011/2013-PP**. Objeto **Aquisição de Material de Expediente, Didático e Limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Benedito**. Valor Global de **R$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais),**. Dotação orçamentária: Atividade **0401.12.361.1204.2.019 – PDDE-E.F. DESPESAS VINCULADAS** Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** representada pela Sra. AUGUSTA BRITO DE PAULA e de outro lado a empresa **MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS**, representada pela Sra. **Marilene de Carvalho Vasconcelos**. Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2013 **Data do Contrato: 28/11/2013**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:05F5E414

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20131128002. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.011/2013-PP**. Objeto **Aquisição de Material de Expediente, Didático e Limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Benedito**. Valor Global de **R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais),**. Dotação orçamentária: Atividade **0401.12.361.1204.2.019 – PDDE-E.F. DESPESAS VINCULADAS** Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** representada pela Sra. AUGUSTA BRITO DE PAULA e de outro lado a empresa **LIMAK – COM. LOC. MAQ. E EQUIP. DE INFORM. LTDA**, representada pelo Sr. **Fábio Silva Cordeiro de Almeida**. Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2013 **Data do Contrato: 28/11/2013**

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:974A8AF6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1320/2013, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora ***JACQUELINE MAIA COSTA***, Conselheira Tutelar, mat. 3370, CPF 926.345.163-04, RG: 3473150-2000, residente no Conj. Habitacional Pres. Costa e Silva, Nº 58, com lotação na Secretaria do Trabalho e Ação Social "Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA", para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar da Sessão Solene, em alusão aos 23 anos da criação do Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA e de reunião da Diretoria do Conselho Fiscal, nos dias 16 e 17 de dezembro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 96,00** (noventa e seis reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:15BC9E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1321/2013, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **ANTONIO NEUDO MOREIRA MAIA,** Conselheiro Tutelar, mat**.** 3982, RG: 2000010334026 SSP CE e CPF: 360.072.503-34, residente à Rua Raimundo Pinto, 2344, Bairro José Mendes, com lotação na Secretaria do Trabalho e Ação Social "Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA", para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar da Sessão Solene, em alusão aos 23 anos da criação do Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, no dia 16 de dezembro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 48,00** (quarenta e oito reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:65085279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1322/2013, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **FRANCISCA VANDERLÉA SOARES DE OLIVEIRA**, Conselheira Tutelar, mat. 844, RG 2622966-93 SSP CE e CPF 266.507.128-25, residente à Rua Pio Afonso Chaves, 494, com lotação na Secretaria do Trabalho e Ação Social "Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA" para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar da Sessão Solene, em alusão aos 23 anos da criação do Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, no dia 16 de dezembro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 48,00** (quarenta e oito reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:6BD0D448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1323/2013, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1.051/2009 em seu art. 188, II, e com base no Processo Nº 830/2013 de 09.12.2013 e Parecer n° 234/2013 de 16.12.13,

RESOLVE:

Art 1º. Conceder a servidora **JANNIELE FERNANDES DE SOUZA**, Técnica de Enfermagem, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, **afastamento em virtude de casamento** de 08 (oito) dias, a qual terá início em 20.12.13 e término em 27.12.13.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:30C49DF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1324/2013, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1.051/2009 em seu art. 188, II, e com base no Processo Nº 834/2013 de 11.12.2013 e Parecer n° 232/2013 de 16.12.13,

RESOLVE:

Art 1º. Conceder ao servidor **JEAN CARTIER MAIA**, Professor, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB, **afastamento em virtude de casamento** de 08 (oito) dias, a qual teve início em 14.12.13 e término em 21.12.13.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:526EF87C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1325/2013, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ WALTER DE ALMEIDA MAIA,** Motorista, mat. 2906, CPF 228.497.423-68 e RG 1703981 SSP CE, residente à Rua Maia Alarcon, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, no Volare, de Placa

HYR 0291, conduzindo pessoas do Município para consultas/exames, nos dias 16 e 17 de dezembro do ano em curso;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 96,00** (noventa e seis reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço do Município, na cidade de Fortaleza-Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:5C9EE19B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1326/2013, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 158, parágrafo 1º, da Lei Municipal Nº 1.051, de 23.11.2009, e,

CONSIDERANDO as informações do Processo Nº 844/2013 de 16.12.2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, no mês de janeiro de 2014:

ESCALA DE FÉRIAS DE JANEIRO/2014

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00375	CLEIRTON GUERREIRO CHAVES	17.11.12 A 16.11.13	02.01.14 a 31.01.14

SECRETARIA DE SAÚDE

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03812	ANA GLIVIA DE ARAUJO	10.08.12 A 09.08.13	02.01.14 a 31.01.14
00009	ANDRÉIA OLIVEIRA MAIA	04.04.12 A 03.04.13	02.01.14 a 31.01.14
03880	CHARLIANO ALVES DE LIMA	10.08.12 A 09.08.13	02.01.14 a 31.01.14
03884	CRISTINA COSTA RODRIGUES	10.08.12 A 09.08.13	02.01.14 a 31.01.14
03976	FLAVIA CHAVES DE LIMA	02.01.13 A 01.01.14	02.01.14 a 31.01.14
03950	GEOVANYO BATISTA MELO	01.11.12 A 31.10.13	02.01.14 a 31.01.14
04068	HERLON FILGUEIRA DIÓGENES	27.12.12 A 26.12.13	02.01.14 a 31.01.14
00673	JAERDES JADSON DA SILVA	28.12.12 A 27.12.13	27.12.13 a 26.01.14
3977	JANIELE FERNANDES DE SOUZA	02.01.13 A 01.01.14	02.01.14 a 31.01.14
03800	JISBAQUE MELO BRAGA	10.08.12 A 09.08.13	02.01.14 a 31.01.14
03241	MARIA ANAZIRA DE MACEDO	17.12.12 A 16.12.13	02.01.14 a 31.01.14
03240	MARIA LUZINETE GONDIM	03.12.12 A 02.12.13	02.01.14 a 31.01.14
00010	NEY ROBSON BEZERRA RIBEIRO	09.10.10 A 31.12.12 e de 02.01.13 A 08.10.13	02.01.14 a 31.01.14
03946	REGISTELA DIOGENES DE ALMEIDA	21.10.12 A 20.10.13	02.01.14 a 31.01.14
03239	ROSANGELA MOREIRA MAIA	03.12.12 A 02.12.13	02.01.14 a 31.01.14
03599	VALDINIZA JOSINA DO AMARAL	26.08.12 A 25.08.13	02.01.14 a 31.01.14
00653	VIVIANE DEURYS FREITAS SANTOS	04.04.12 A 03.04.13	02.01.14 a 31.01.14

GABINETE DO PREFEITO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03236	EDSON GADELHA DA COSTA	03.12.12 A 02.12.13	02.01.14 a 31.01.14
00380	VÂNIA SUELI GADELHA	14.11.13 A 13.11.14	02.01.14 a 31.01.14

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00567	BERNADETE TEOTÔNIO REBOUÇAS	26.01.12 A 25.01.13	02.01.14 a 31.01.14
03803	KARLOS HADSER GUIMARÃES FREITAS	10.08.13 A 09.08.14	02.01.14 a 31.01.14

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
4097	THIAGO CÁSSIO DE FREITAS MAIA	27.12.12 A 26.12.13	02.01.14 a 31.01.14

SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
04095	ALESSANDRA GOMES BATISTA	27.12.12 A 26.12.13	27.12.13 a 25.01.14
00844	FRANCISCA VANDERLEA SOARES DE OLIVEIRA	02.01.13 A 01.01.14	02.01.14 a 31.01.14

SECRETARIA DE CULTURA

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03840	MONICA HEYLA AMORIM CHAVES	10.08.12 A 09.08.13	02.01.14 a 31.01.14

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00210	JONAS CASTRO DE ANDRADE	01.12.12 A 30.11.13	02.01.14 a 31.01.14

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:7EAE01FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1328/2013, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOÃO ALBERTO FEITOZA**, Motorista, mat. 2893, CPF 173.718.133-91 e RG 2007015024960 SSP CE, residente na Rua Cel. Pio Gadelha - 4986, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, na Ambulância Doblo de Placa NVD 3550, conduzindo *Sandra Gomes Martins*, ao HIAS - Hospital Infantil Albert Sabin, na Rua Tertuliano Sales, 544, para consulta/exames, no dia 16 de dezembro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 48,00** (quarenta e oito reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:DDDB34DE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2013.

Aprova o quadro de detalhamento da despesa orçamentária e do cronograma de desembolso do Município de Uruoca para o exercício financeiro de 2014, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecida no inciso II, art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei nº 122 de 13 de novembro de 2013 – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2014.

DECRETA;

Art. 1º Fica aprovado o quadro de detalhamento da despesa orçamentária do município de Uruoca para o exercício financeiro de 2014, discriminado por elementos de gastos dos projetos e atividades, por unidades orçamentárias e administrativas do Governo Municipal, na forma do anexo I.

Art. 2º Fica aprovado o quadro de cronograma de desembolso em quotas mensais da despesa orçamentária, conforme estabelecem os artigos 47 e 48 da Lei Federal 4.320/64 e artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, conforme anexo II.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Uruoca, Ceará, em 27 de novembro de 2013; Edifício Chico Eudes e 56 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:417605F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2013.

Aprova o quadro da programação financeira, em quotas trimestrais, do Município de Uruoca para o exercício financeiro de 2014, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecida no inciso II, art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 122 de 13 de novembro de 2013 – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o quadro de programação financeira, em quotas trimestrais, do município de Uruoca, para o exercício financeiro de 2014, conforme estabelecem os artigos 47 e 48 da Lei Federal 4.320/64 e artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, conforme anexo único.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Uruoca, Ceará, em 27 de novembro de 2013; Edifício Chico Eudes e 56 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:76369844

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 812, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO as recentes pesquisas, que revelaram que existem servidores municipais com acúmulo de cargo, e que trabalham em regimes de 20h semanais em cada nomeação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 070/2011, que amplia em 100% (cem por cento) a carga horária de trabalho dos servidores públicos municipais efetivos que trabalham em 20h semanais, desta forma, também duplicando sua remuneração;

CONSIDERANDO ainda o direito ao salário mínimo vigente no país, como dispõe a Constituição Federal, em seu art. 7°, IV;

CONSIDERANDO a opção feita pelo(a) servidor(a) abaixo, que compareceu de forma espontânea manifestando sua opção de cargo/função;

CONSIDERANDO que a Administração Pública está regida pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o princípio de dignidade humana.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR do cargo de **Agente Administrativo** para o qual foi nomeado pela Portaria n° 043/2011, o servidor **JANDER CARLOS FERREIRA TEOTONIO.**

Art. 2°. AMPLIAR em 100% (cem por cento) a carga horária, relativa ao cargo de **Professor Polivalente**, para o qual foi nomeado pela Portaria n° 081/2002, o servidor **JANDER CARLOS FERREIRA TEOTONIO,** perfazendo um total de até 40hs semanais sendo garantido ao mesmo que seus vencimentos nunca sejam inferiores a um salário mínimo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:46271488

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 813, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO as recentes pesquisas, que revelaram que existem servidores municipais com acúmulo de cargo, e que trabalham em regimes de 20h semanais em cada nomeação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 070/2011, que amplia em 100% (cem por cento) a carga horária de trabalho dos servidores públicos municipais efetivos que trabalham em 20h semanais, desta forma, também duplicando sua remuneração;

CONSIDERANDO ainda o direito ao salário mínimo vigente no país, como dispõe a Constituição Federal, em seu art. 7°, IV;

CONSIDERANDO a opção feita pelo(a) servidor(a) abaixo, que compareceu de forma espontânea manifestando sua opção de cargo/função;

CONSIDERANDO que a Administração Pública está regida pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o princípio de dignidade humana.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR do cargo de **Agente Administrativo** para o qual foi nomeada pela Portaria n° 078/2008, a servidora **KEYDIANNI MOREIRA BARBOSA FROTA.**

Art. 2°. AMPLIAR em 100% (cem por cento) a carga horária, relativa ao cargo de **Agente Administrativo**, para o qual foi nomeado pela Portaria n° 091/2002, a servidora **KEYDIANNI MOREIRA BARBOSA FROTA,** perfazendo um total de 40hs semanais sendo garantido ao mesmo que seus vencimentos nunca sejam inferiores a um salário mínimo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:08C63824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 814, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO as recentes pesquisas, que revelaram que existem servidores municipais com acúmulo de cargo, e que trabalham em regimes de 20h semanais em cada nomeação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 070/2011, que amplia em 100% (cem por cento) a carga horária de trabalho dos servidores públicos municipais efetivos que trabalham em 20h semanais, desta forma, também duplicando sua remuneração;

CONSIDERANDO ainda o direito ao salário mínimo vigente no país, como dispõe a Constituição Federal, em seu art. 7°, IV;

CONSIDERANDO a opção feita pelo(a) servidor(a) abaixo, que compareceu após ciência através o Ofício-Circular n° PJ 002/2013, manifestando sua opção de cargo/função;

CONSIDERANDO que a Administração Pública está regida pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o princípio de dignidade humana.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR do cargo de **Auxiliar de Professora** para o qual foi nomeada pela Portaria n° 336/2007, a servidora **ANTÔNIA PEREIRA DE SOUZA SALES.**

Art. 2°. AMPLIAR em 100% (cem por cento) a carga horária, relativa ao cargo de **Professora de Educação Infantil**, para o qual foi nomeada pela Portaria n° 12/2007, a servidora **ANTÔNIA PEREIRA DE SOUZA SALES,** devendo ser respeitado o máximo de carga horária de sua classe, sendo garantido ao mesmo que seus vencimentos nunca sejam inferiores a um salário mínimo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:B26F438E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 815, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO as recentes pesquisas, que revelaram que existem servidores municipais com acúmulo de cargo, e que trabalham em regimes de 20h semanais em cada nomeação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 070/2011, que amplia em 100% (cem por cento) a carga horária de trabalho dos servidores públicos municipais efetivos que trabalham em 20h semanais, desta forma, também duplicando sua remuneração;

CONSIDERANDO ainda o direito ao salário mínimo vigente no país, como dispõe a Constituição Federal, em seu art. 7°, IV;

CONSIDERANDO a opção feita pelo(a) servidor(a) abaixo, que compareceu após ciência através o Ofício-Circular n° PJ 002/2013, manifestando sua opção de cargo/função;

CONSIDERANDO que a Administração Pública está regida pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o princípio de dignidade humana.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR do cargo de **Auxiliar de Professo**r para o qual foi nomeado pela Portaria n° 041/2008, o servidor **LEONCIO BARBOSA DE MATOS FILHO.**

Art. 2°. AMPLIAR em 100% (cem por cento) a carga horária, relativa ao cargo de **Professor de Educação Infantil**, para o qual foi nomeado pela Portaria n° 15/2007, o servidor **LEONCIO BARBOSA DE MATOS FILHO,** devendo ser respeitado o máximo de carga horária de sua classe, sendo garantido ao mesmo que seus vencimentos nunca sejam inferiores a um salário mínimo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:56414ED5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 816, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **JULIANA KERCIA CARNEIRO**, **Enfermeira**, lotada na Unidade Mista de Saúde de Uruoca, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/01/2014 a 30/01/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:3390E2E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 817, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **ALZENIRA ARRUDA DE OLIVEIRA**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotadoa na Secretaria de Educação, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 20/12/2013 a 20/01/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:DE671C3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 818, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **ANTONIA IVONETE DO NASCIMENTO**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada no C.E.I. Antônia Almeida Batista, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 20/12/2013 a 20/01/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:D627C869

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 123/2013, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 241, da Constituição da República, e do disposto nas Leis Federais nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, fica o Prefeito autorizado a celebrar convênio com o Estado, ou consórcio público intermunicipal, com vistas à delegação da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, por qualquer das formas admitidas no ordenamento jurídico, seja diretamente ao próprio Estado ou à sua Administração Indireta, ou à terceiros, através de concessão ou permissão, ou, ainda, através de delegação à pessoas jurídicas sem fins lucrativos, nas localidade de pequeno porte, assim definida no inciso VIII, do artigo 3º, da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007.

§ 1º Os termos do convênio ou do consórcio e da delegação compreenderão todas as fases da exploração dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, desde o momento que antecede à contratação, assim considerado os atos necessários à estruturação do modelo legal, técnico e econômico, até a extinção do instrumento jurídico de transferência dos serviços, aí se incluindo a regulação e a fixação das tarifas, bem como o seu reajuste e revisão.

§ 2º Na hipótese de consórcio, seja ele de personalidade jurídica de direito público ou privado, mas cujo objeto esteja compreendido no caput do artigo 1º desta Lei, fica dispensada a ratificação do protocolo de intenções, transformando-se em contrato, logo após o preenchimento dos requisitos da Lei Federal 11.107 de 06 de abril de 2005.

§ 3º Qualquer que seja a modalidade de exploração do serviço público de saneamento básico, mas especialmente, na exploração do serviço público de saneamento básico em localidades de pequeno porte, caberá ao Município colaborar no fortalecimento do associativismo

local e no desenvolvimento das ações de educação sanitária e ambiental, colocando à disposição destas ações a rede municipal de ensino e saúde pública das comunidades beneficiadas.

Art. 2º Havendo viabilidade econômica, a exploração do sistema far-se-á por meio de concessão ou permissão a terceiros, precedida do competente processo licitatório.

Parágrafo Único. Em existindo concessão ou contrato programa vigente e celebrado com a CAGECE, fica o Poder Executivo autorizado a acrescer aos aludidos contratos esses novos sistemas, considerados viáveis economicamente, passando a fazer parte do contrato de concessão ou programa, até a sua respectiva extinção.

Art. 3º Provada a ausência de viabilidade econômica e a impossibilidade de competição, a exploração do sistema poderá ser feita pelo Estado ou por sua Administração Indireta, como também por sociedades civis sem fins lucrativos, mediante a celebração de instrumentos jurídicos próprios, inclusive convênios ou contratos programa, especialmente na localidade de pequeno porte, na forma da alínea b, do inciso I, do § 1º, do artigo 10, da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo Único. Constatado o crescimento dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, operados na forma do *caput*, deverá o Estado promover o estudo e os atos necessários à concessão ou a permissão dos serviços isoladamente ou através de acréscimos às concessões já existentes, observadas as seguintes premissas:

a) a transferência não poderá afetar o equilíbrio econômico das sociedades civis sem fins lucrativos, que prestem o serviço em localidade de pequeno porte, apurado em função do conjunto de sistemas por ela operado e a incidência de subsídios cruzados;

b) o novo concessionário deverá indenizar o Poder Público ou a Sociedade Civil sem fins lucrativos, pelos investimentos realizados e eventualmente não amortizados;

c) a retirada do sistema operado em regime de gestão associada, onde a prestação seja regionalizada, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos em curso, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, garantindo-se o direito de regresso da Sociedade sem fins lucrativos ou do Estado ou dos demais Municípios que permanecerem sob o regime de gestão associada.

Art. 4º Fica concedida isenção do Imposto sobre Serviços – ISS incidentes sobre os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário explorados na forma do artigo 3º desta Lei.

Parágrafo Único. Transformada a forma de exploração dos serviços, segundo o disposto no parágrafo único do artigo anterior, ficará revogada a isenção estabelecida neste artigo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 13 de dezembro de 2013; Edifício Chico Eudes e 56 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:87831321

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 819, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO a duplicidade de portarias com a mesma finalidade;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular ou revogar os próprios atos quando eivados de vícios, de acordo com a súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR as Portarias N° 783 e Nº 785, de 13 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias de que trata o artigo anterior.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:F674F550

